



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Story s/n - Centro – CEP 18315-000 – SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 077 - DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre reajuste geral dos vencimentos do funcionalismo municipal, que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Plano de Salário, dos cargos de carreira e em comissão do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, constante do anexo II, da Lei Complementar n. 44, de 1º de dezembro de 2008, e alterações posteriores, em razão de reajuste geral, a vigorar acrescido do percentual de 09% (nove por cento), para todos os padrões de vencimentos.

§1º - A letra “A” do referido quadro de cargos e salários será reajustada para R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

§2º - Fica substituído o anexo II da Lei Complementar nº. 44 e suas alterações pelo anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas, com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, data supra.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal